

REABERTURA DO PRÉ-ESCOLAR

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

ESPAÇOS

1. O chão está pintado com a indicação do Distanciamento Social;
2. Existe uma Placa com Instruções para a Recepção e Entrega das Crianças;
3. No interior das instalações há Dispositivos de Desinfetante no Hall de Entrada, no Corredor, na Cozinha, na Copa; nos Sanitários das crianças e dos funcionários, nas Salas de Actividades e no Gabinete das Educadoras;
4. Existem Toalheiros de Papel na Cozinha, na Copa, no Refeitório,, nos Sanitários das crianças e dos funcionários;
5. A limpeza e desinfecção é diária, nas salas e outras áreas, bem como as superfícies usadas pelas crianças e funcionários (mesas, brinquedos, maçanetas, torneiras, etc)
6. As portas e janelas serão abertas, pelo menos, duas vezes por dia de forma a que o arejamento seja feito;

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

1. O Encarregado de Educação deve respeitar o distanciamento social, quando traz e leva a criança;
2. Está marcado no chão os 2 metros de distanciamento social;
3. O Encarregado de Educação deve tocar à campainha do Pré-escolar e aguardar que seja atendido por um funcionário;

4. Só é permitida a entrada no Pré-escolar a utentes (crianças) e funcionários;
5. O Encarregado de Educação entrega a criança ao funcionário que mede a febre à criança, na sua presença e faz o registo. Se a medição for igual ou superior a 37,5º, não é permitida a entrada da criança. O Encarregado de Educação deverá contactar os serviços de saúde e dar conhecimento à Instituição sobre o resultado da consulta;
6. O Encarregado de Educação deve trazer Sapatilhas das Crianças para uso interno (fica nas instalações);
7. O Encarregado de Educação deve trazer Croques das Crianças para uso interno (fica nas instalações);
8. Diariamente, o Encarregado de Educação deve trazer um Saco Plástico na Mochila para depósito da Bata (sempre) e Fato de Treino da Criança (quando se justifique), no final do dia, para serem lavados no domicílio;
9. A Bata deve ser lavada diariamente;
10. O Fato de Treino deve ser lavado sempre que necessário;
11. É dever do Encarregado de Educação estar atento aos sinais das crianças e respetivo agregado familiar e, caso estejam doentes, não as levar para o Pré-escolar. Devem comunicar com a Instituição caso se verifique;

CRIANÇAS

1. É feita a Medição da Temperatura na receção e entrega da criança, na presença do Encarregado de Educação. É feito registo diário.
2. Em caso de febre (37,5º), a criança não pode entrar nas instalações; Deve ser consultada pelos serviços de saúde, cujo resultado deve ser comunicado à Instituição;
3. Vestir e Despir a Bata e o Fato de Treino da Criança, apenas no interior das instalações.

A criança vem e vai sem a bata e sem o fato de treino;

A funcionária veste e despe a roupa da criança trazida do exterior, substituindo-a por um fato de treino que o Encarregado de Educação providenciará.

No final do dia, a bata (sempre) e o fato de treino (sempre que se justifique) serão colocados num saco plástico para o efeito, que é fechado e entregue ao Encarregado de Educação para serem higienizados no domicílio;

4. As refeições das crianças são no Refeitório por grupos e em horários diferentes. Não há cruzamento de grupos;
5. No recreio, as crianças usam sapatilhas fornecidas pelos Encarregados de Educação, que ficam nas instalações;
7. No regresso do Recreio, as sapatilhas das crianças são pulverizadas com desinfetante e trocadas pelas croques;
8. O uso do recreio é feito por grupos diferentes e em horários diferentes;
9. No interior das instalações, as crianças usam as croques;
10. O uso dos sanitários será dividido por sala;
11. A cada grupo caberá sempre o mesmo conjunto sanitário;
12. Após a utilização dos sanitários, estes serão imediatamente desinfetados por uma funcionária;
13. Cada criança utilizará sempre a mesma catre/colchão;
14. A criança não deve trazer brinquedos ou objectos pessoais para a Instituição;

FUNCIONÁRIOS

1. É obrigatório a desinfeção das mãos à entrada e saída das instalações;
2. Uso obrigatório de calçado exclusivo no interior das instalações;

3. Uso obrigatório de calçado descartável na entrada das instalações até à zona de vestiários, onde será trocado pelo calçado exclusivo;
4. Uso obrigatório de vestuário exclusivo no interior das instalações;
5. No regresso do recreio, pulverizar o calçado com desinfetante;
6. Uso obrigatório de máscara;
7. Uso de luvas é obrigatório, no aprumo e higiene pessoal e na administração da alimentação;
8. Na alimentação da criança, o funcionário acrescentará o uso de viseira (após utilização é desinfetada e reutilizada), avental e manguitos descartáveis;
9. Lavar regularmente as mãos e desinfetá-las com álcool Gel;
10. Cobrir espirros e tosses com o cotovelo;
11. Medição e registo da temperatura no início e no fim da atividade laboral.
12. No final do dia, a bata diária é depositada num recipiente para o efeito. A última funcionária a sair coloca todas as batas para lavar, na máquina de lavar a roupa;
13. O almoço é na cantina da Instituição, guardando o distanciamento social. É obrigatório a desinfeção do calçado;
14. No final do uso dos sanitários pelos funcionários, estes procederão à limpeza e desinfeção dos mesmos;
15. No caso de sintomas e/ou contaminação do COVID-19, é seguido o Plano de Contingência da Instituição já apresentado à Segurança Social.